

Traficantes: os intoleráveis do século XXI¹

“Estou ciente de que cometi um erro gravíssimo, mas, enfim, mereço mais uma chance, porque todo mundo erra. Meu sonho é voltar para o meu país e pedir perdão a toda minha nação.”
Curumim²

1. A mais nova estampa do álbum da intolerância³

Segundo relatório do Ministério das Relações Exteriores (2013), mais de 3.200 brasileiros encontram-se presos fora do Brasil, sendo que 30% deles cumprem pena por terem cometido delitos ligados à negociação de substâncias consideradas ilícitas.⁴ Todos estão sujeitos à jurisdição internacional e às diferentes respostas político-criminais que cada Estado dá para essas transações.

Para citar alguns exemplos da diversidade mundial, nos Países Baixos, os negociantes de algumas dessas substâncias ilícitas são considerados empresários do ramo de *coffeeshop*, lojas criadas especificamente para esse fim. Na Espanha, aqueles que plantam e repassam tais ingredientes, recebem o *status* de cooperados, e trabalham em associação para cultivo e uso comum. Na Califórnia, aquele que trabalha na especialidade é proprietário de algo similar a uma farmácia, conhecida como dispensário (BURGIERMAN, 2011), já no Uruguai, o próprio Estado é o dono do negócio. Em outros lugares, o poder público optou por realizar políticas de substituição de uma substância ilícita por outra, como na Suíça, ou de anistiar aqueles que realizaram pequenas transações, como no Equador (CBDD, 2011). Essas situações nos levam a constatar que, sob certas circunstâncias e em diferentes localidades, o comerciante de substâncias consideradas ilícitas pode não ser encarado como grande criminoso e não ser submetido a gravosas penalidades.

Em outros locais, todavia, a sanção para similar conduta pode variar entre multa, cerceamento da liberdade – cujos tempo e forma de cumprimento da pena são bastante variados,

1 Artigo apresentado como requisito parcial para aprovação na disciplina “Estigma, exclusão e sociedade: uma discussão sobre a tolerância e os direitos humanos” do Mestrado Interdisciplinar em Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás, pelo aluno **Fabrcio Rosa**.

2 Apelido de Marco Archer Cardoso Moreira, primeiro brasileiro condenado à pena de morte no exterior.

3 Em entrevista ao jornal “O Globo”, em 1993, José Saramago afirmou que “tolerar a existência do outro e permitir que ele seja diferente ainda é pouco. Quando se tolera, apenas se concede, e essa não é uma relação de igualdade, mas de superioridade [...]”. Os movimentos sociais organizados no Brasil também se posicionam de forma reticente frente ao termo “tolerância”. Entretanto, queremos frisar que estamos empregando no mesmo sentido da palavra “respeito”, que deriva do latim *respectus*, junção de *re*, “de novo” e *spectare*, “olhar”, ou seja, olhar novamente (HOUAISS, 2009). O que transmite a mensagem de algo que merece um segundo olhar, quem sabe um olhar renovado, com outros olhos, um olhar que não traz consigo todo o julgamento do mundo.

4 Conforme Diretora do Departamento Consular e de Brasileiros no Exterior, do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, disponível em:
https://www.youtube.com/watch?v=dsX6BG5eXJU&list=UURglUr6V_SSeKhyNBPy--KQ

ou a pena capital. É de se dizer que a aplicação da pena de morte ainda é registrada em 22 países e vem sendo praticada por meio de diferentes métodos (Anistia Internacional, 2014⁵), tais como: decapitação, na Arábia Saudita; eletrocussão, nos Estados Unidos da América; enforcamento, método preferido no Afeganistão, Índia, Irã e Japão; injeção letal, escolha dos chineses e norte-americanos; asfixia, prática dos norte-coreanos; ou fuzilamento, como na Somália e na Indonésia, onde, recentemente, ocorreu a primeira execução oficial de pena de morte contra um brasileiro fora de seu país.

Marco Archer Cardoso Moreira, de 53 anos, instrutor de voo livre, conhecido como Curumim, havia sido preso, em 2003, ao tentar entrar naquele país, que possui o maior número absoluto de muçulmanos dentre todos, portando treze quilos de cocaína escondidos nos tubos de uma asa delta. As informações dão conta de que ele já exercia esse ofício ilegal antes de ser preso e que realizava a rota Rio de Janeiro-Amsterdã-Bali. Outras fontes, indicam que com o dinheiro que seria ganho em sua última viagem, esperava saldar dívidas que contraíra em um hospital de Cingapura, depois de um acidente.⁶

Em 2004, Marco foi condenado à pena capital. No entanto, considerando que na Indonésia outros condenados à morte já tiveram sua pena substituída por vinte anos de reclusão, o governo brasileiro conseguiu realizar um compromisso informal com Susilo Bambang Yudhoyono, presidente do país de 2004 a 2014. Todavia, com a mudança do governo local, o pacto ruiu.

Em dezoito de janeiro de 2015, de sábado para domingo, passados trinta minutos da meia-noite, cumpriu-se a sentença em um campo aberto na ilha de Nusa Kambangan, localizada no município de Cilacap, que fica na costa sul da ilha de Java, distante quatrocentos quilômetros da capital, Jacarta, e que abriga a penitenciária de segurança máxima do país, onde o brasileiro estava preso.⁷

Menos de uma hora antes do fuzilamento, acompanhado de outros quatro condenados, ele foi levado, com algemas, ao descampado, que a essa altura já se encontrava iluminado por

5 O Brasil é um desses países, pois, apesar de ser signatário do Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Dec. nº 2.754/98), e ao Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (Dec. Legislativo nº 331/09), ambos referentes à Abolição da Pena de Morte, ela ainda pode ser executada em nossas terras, em tempos de guerra. Conforme prevê o Código de Processo Penal Militar - Decreto-Lei nº 1002/69, a pena se concretiza por meio de fuzilamento, quando as vozes de fogo serão substituídas por sinais. A pessoa a ser executada deve estar decentemente vestida e poderá escolher se quer ou não ter seus olhos vendados.

6 As informações aqui relatadas foram colhidas em diversos sítios eletrônicos da imprensa brasileira, que divulgou amplamente os fatos, dentre eles: <http://g1.globo.com/mundo/noticia/2015/01/brasileiro-marco-archer-e-executado-na-indonesia-diz-tv.html>

7 <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2015/01/1578565-brasileiro-condenado-a-morte-na-indonesia-escolheu-ser-fuzilado-em-pe.shtml>

holofotes. Pela norma local, usava camiseta branca que, antes da execução, recebera uma marca na altura do coração, feita por um médico, para facilitar a mira dos atiradores. Pediu para ser executado em pé, já que a lei local lhe facultava essa opção. Ele podia escolher também sentar-se em uma cadeira ou se ajoelhar. Foi vendado e amarrado em uma estaca, para aguardar sua vez, visto que era o segundo na fileira da morte.

Quando chegou sua hora, doze atiradores, de um destacamento especial da polícia, se posicionaram entre cinco e dez metros de distância dele. O comandante do pelotão emitiu um sinal sonoro para que os carrascos se preparassem. Em seguida, outro oficial levantou uma espada, indicando que os atiradores poderiam mirar: o abaixar da espada foi a ordem para que disparassem em seu peito. Conforme manda a regra nativa, apenas três armas, dentre as doze, estavam carregadas com munição verdadeira, as demais eram de festim, de modo que os atiradores nunca saberão quem deu o tiro fatal.

O último suspiro do brasileiro foi sentido dez minutos depois dos disparos, quando a morte foi atestada por um médico local. Nesse momento, constatou-se que Curumim teria sido alvejado no peito por um único disparo. A considerar pela regra, pode-se supor que dois atiradores erraram os tiros.

Após a comprovação da morte, ele foi lavado e vestido com um terno preto e teve o corpo reconhecido por uma representante consular brasileira. Posteriormente, foi levado para cremação, que se deu de modo rudimentar, sobre folhas de bananeiras. Ao dá-la por concluída, o responsável, percebendo que os ossos não tinham sido totalmente incinerados, terminou por quebrá-los manualmente com um toco de madeira. Entretanto, mesmo depois dos esforços, restaram pedaços de ossos e os familiares do brasileiro tiveram de submeter os restos mortais a nova cremação antes de trazê-los para o Brasil.

Antes da execução da pena, a família do brasileiro, amigos, autoridades políticas e eclesiásticas e militantes mundo afora pediram que o governo indonésio revisse sua decisão, já que não ocorriam execuções na Indonésia há algum tempo, entretanto, os pedidos não foram aceitos. A retomada das execuções pelo novo presidente, Joko Widodo, que assumira o posto em janeiro de 2014, teria se dado como tentativa de aumentar sua popularidade.

O fato narrado chama atenção por vários motivos: o ineditismo da sentença, a gravidade da punição aplicada - em um período histórico de redução do número de países que optam pela pena capital (Anistia Internacional, 2014), o fracasso diplomático brasileiro, mas, sobretudo, para fins da presente discussão, as manifestações de intolerância dos conterrâneos do indivíduo executado.

Ora sob a justificativa de estarem enfastiados da impunidade, ora sob o pretexto de

respeitarem a soberania de outra nação, ou sob a crença pueril de que penas mais graves arrefecem a criminalidade, muitos brasileiros esbravejaram em diversas redes sociais declarando explícito apoio à execução da pena de morte, o que mereceu destaque na imprensa nacional e estrangeira.⁸ Essas cristalinas manifestações, que expuseram as expectativas e, por que não dizer, os clamores dos brasileiros para que fosse infligido o maior dos suplícios, poderiam servir à perfeição como atual imagem de capa do livro da intolerância.

A partir dessa estampa, pretendemos discutir sobre o que vem a ser a tolerância, visto que a definição do intolerável e do tolerável se constituem mutuamente (BIGNOTTO, 2004), além de refletir sobre os elementos que a compõem e um pouco de sua história.

2. Um retrato da tolerância

Tolerância, do latim *tolerantia*, etimologicamente significa suportar pacientemente ou “constância em sofrer” (HOUAISS, 2009). É palavra poliédrica cujas faces podem ser enxergadas a partir de vários aspectos: físicos, fisiológicos, comportamentais, normativos, socioculturais, dentre outros.

Em Metrologia, significa aquela pequena diferença nas medições que abriga a margem de erro, para mais ou para menos, que aparece, por exemplo, ao não ser multado quando se é flagrado a 45 km/h em um local que permite transitar a 40 km/h. Do ponto de vista fisiológico, indica a aptidão para suportar doses de uma substância sem apresentar sinais de intoxicação, como acontece com pessoas que são resistentes a algum tipo de veneno. Em nível comportamental, significa a disposição para ser paciente e compreensivo, como ocorre ao se relevar frequentes falhas da memória de alguém. Sob a ótica da normatividade, demonstra a propensão para fazer valer as regras de maneira intransigente - como nas políticas de tolerância zero, ou com certa flexibilidade - como na aceitação moral das chamadas “casas de tolerância”. Apesar de variarem de acordo com a faceta em que são estampadas, todas as versões parecem carregar consigo a tentativa de definir o nível de aceitação diante de algo diferente do preestabelecido.

De qualquer forma, no presente momento, é importante afastar os demais significados da palavra já que a acepção que nos importa é a de tolerância na convivência social, isto é, o grau de aceitação a maneiras diferentes de pensar, sentir e agir. Abarcando esse sentido, houve uma

8 Conforme disponível nos *sites* das seguintes empresas de comunicação, disponível nos *links* abaixo:
http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2015/01/150116_salasocial_apoiopenademorte_rs e
<http://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/bbc/2015/01/17/salasocial-brasileiros-defendem-pena-de-morte-a-trafficantes-na-indonesia.htm>

tentativa de positivação do conceito na Declaração de Princípios sobre a Tolerância, aprovada pela Conferência Geral da UNESCO, em 16 de novembro de 1995, que a definiu como:

A tolerância é o respeito, a aceitação e a apreço da riqueza e da diversidade das culturas de nosso mundo, de nossos modos de expressão e de nossas maneiras de exprimir nossa qualidade de seres humanos. É fomentada pelo conhecimento, a abertura de espírito, a comunicação e a liberdade de pensamento, de consciência e de crença. A tolerância é a harmonia na diferença. Não só é um dever de ordem ética; é igualmente uma necessidade política e jurídica. A tolerância é uma virtude que torna a paz possível e contribui para substituir uma cultura de guerra por uma cultura de paz.

É de se ressaltar que, mesma quando enxergada somente da perspectiva sociocultural, como no conceito da UNESCO, a definição não deixa de aceitar variações, que dependem dos diferentes contextos sociais em que a palavra é empregada: religioso, linguístico, das tradições étnicas, de gênero, dentre outros (BOBBIO, 2004). Na visão de Chelikani (1999, p. 23), ela pode ser vista como qualidade moral ou:

Essencialmente, uma virtude pessoal que reflete a atitude e a conduta social de um indivíduo ou o comportamento de um grupo. Pode ser a ideia, a capacidade ou o gesto de voltar-se para uma realidade diferente de sua própria maneira de ser, de agir ou de pensar. Pode ser uma postura indiferente ou voluntariamente neutra de reconhecimento da existência da diferença ou, então, uma atitude de resistência paciente mesclada de desaprovação. Pode, também, consistir em aceitar a diferença, vendo nela uma fonte de enriquecimento, em vez de demonstrar permissividade em relação às coisas, boas ou más, sem julgá-las.

Se, em outro giro, pretendêssemos captar uma imagem da tolerância, para compreender melhor esse conceito através dos elementos externos que o compõem, seríamos obrigados a elencar, no mínimo, três componentes: o sujeito que a exerce, a conduta a ser tolerada – objeto da tolerância, e o indivíduo que praticou tal conduta. Segundo McKinnon (2005, *apud* Assumpção, 2008), esses elementos estariam sempre interligados por características estruturantes da tolerância, a saber: a diferença, ou seja, o que é tolerado traz um desacordo na concepção de dever entre os dois sujeitos envolvidos; a importância, isto é, as questões que são objeto de tolerância não são triviais; a oposição, donde se retira que aquele que tolera desaprova o que é tolerado; o poder: aquele que tolera acredita possuir autoridade para alterar ou suprimir aquilo que tolera; a não-rejeição, ou seja, aquele que tolera não exerce o poder que acredita possuir; e a exigência: a tolerância é um direito e aquele que tolera é virtuoso, justo ou prudente.

Esses elementos e características revelam os contornos da fotografia da tolerância. Ocorre que, para entendê-la com um pouco mais de profundidade, é preciso retroceder levemente as páginas do álbum em que fica exposta sua biografia. Nessa ação, perceberemos o destaque que ganha os diversos panoramas de construção da religiosidade humana para que pudéssemos

entender a tolerância no sentido atual.

3. Retrocedendo no álbum da (in)tolerância

A tolerância está fortemente relacionada aos conflitos para a coexistência das religiões, especialmente aqueles ocorridos entre os europeus que viveram o final da Idade Média e o início da Idade Moderna. Em nosso sentir, contudo, é possível perceber traços de tolerância em momentos que extrapolam essa conjuntura, apesar de sua relevância.

Encontraremos na história dos diferentes grupos humanos, desde a Ásia oriental, passando pela Índia e pelo Oriente Médio, até chegar à América pré-colombiana, demonstrações de que todos os povos, em busca de dar sentido à vida e aos mistérios do Universo, manifestaram crenças no sobrenatural e em seus mitos e símbolos. Le Bon (2001) explica que “a necessidade de fé não foi absolutamente provocada pelas religiões; foi ela, ao contrário, que as suscitou. As divindades não fazem mais do que fornecer um objeto ao nosso desejo de crer”. Esse desejo, segundo Wilson (2013), expressado de forma comunitária no tribalismo, fez surgir, em algum ponto do Paleolítico Superior, as religiões organizadas, quando as pessoas começaram a refletir sobre a própria mortalidade:

Os locais de sepultamento mais antigos conhecidos com quaisquer sinais de rituais são de 95 mil anos atrás. Naquela época, ou antes, os vivos devem ter indagado: para onde vão todas essas pessoas mortas? A resposta teria sido imediatamente óbvia para eles. Os defuntos ainda viviam, e regularmente se reuniam aos vivos – em sonhos. No mundo espiritual dos sonhos e ainda mais vivamente nas alucinações induzidas por drogas, seus parentes falecidos residiam, junto com aliados, inimigos, deuses, anjos, demônios e monstros.

De lá para cá, nos multimilenares percursos humanos, ficaram registrados vários casos em que pessoas agiram com grau diferenciado de tolerância dentro das circunstâncias que se apresentavam. Um dos casos mais famosos ocorreu por volta de 539 a. C., quando Ciro, imperador da Pérsia, pelas conveniências políticas de então, autorizou os povos exilados a retornarem para suas terras, ainda os auxiliando na reconstrução de seus templos religiosos. Esse fato ficou registrado em uma importante peça arqueológica conhecida como Cilindro de Ciro, um acessório de argila, de 23 cm, descoberto em 1879 nas ruínas da Babilônia (THOMPSON, 2007, p. 233-235), que se encontra sob a guarda do Museu Britânico, patrocinador da expedição responsável pela descoberta, e também está registrado nos livros bíblicos de Esdras (1:1-4) e

Daniel (5:30-31).

Alguns séculos mais tarde, já no início do Cristianismo, em 313 d. C., outro momento ganha destaque na história da tolerância. O Imperador Constantino decidiu, por meio do Édito de Tolerância - ou Édito de Milão, que o Império Romano seria neutro em relação ao credo religioso (LACTANCIO, século IV), concedendo liberdade para que os cristãos professassem sua fé sem serem perseguidos, o que, dentre outros fatores, possibilitou a estruturação de sua Igreja e a multiplicação do número de cristãos pelo mundo dentro desta Igreja centralizada.

No século XV, contudo, alguns deles passaram a reivindicar formas de professar a fé cristã apartadas do entendimento majoritário, o que culminou com a reforma protestante. A partir dela, inúmeros episódios de intolerância e violência passaram a fazer parte do cotidiano das pessoas ao se apresentarem como não partidários do principal credo cristão ocidental, o católico apostólico romano.

Dentre esses episódios, um dos mais marcantes ficou conhecido como “Noite de São Bartolomeu” ou “Núpcias de Sangue em Paris”, pela quantidade de sangue derramado. Aconteceu na madrugada de 24 de agosto de 1572, dia em que os católicos celebravam São Bartolomeu e que ocorria o casamento da princesa católica Margarete de Valois com o príncipe protestante Henrique de Navarra. Na ocasião, toda a elite huguenote – calvinistas franceses, estava em Paris na expectativa de assistir um protestante entrar na linha sucessória do trono francês, sem saber, contudo, que a elite católica francesa, com estímulo da rainha Catarina de Médici, tramava uma emboscada visando seu extermínio.

O ataque servira de estopim para que uma multidão de extremistas católicos dessem vazão a sua cólera e assassinassem milhares de pessoas em toda a França, quando não eram poupados, nem mulheres, nem crianças, nem idosos, pois a simples condição de protestante autorizava o extermínio. Essa história foi lembrada com muito realismo pelo diretor de cinema Patrice Chéreau, no filme “Rainha Margot” (Miramax Films, 1994).

Essas confrontações entre católicos e protestantes só foram suavizadas com outra declaração que nasceu em busca de mútua tolerância, o Édito de Tolerância de Nantes, de 30 de abril de 1598, que concedia aos huguenotes a liberdade para praticarem o seu próprio culto, introduzindo quase um século de evolução pacífica para a igreja calvinista no reino francês (LENZENWEGER *et al*, 2006, p. 232).

Nesse período grassava em todo o continente europeu a necessidade de demonstração, na vida pública ou doméstica, de severidade religiosa e de rigidez de opinião para comprovação de bom caráter, fazendo com que a tolerância fosse vista não como virtude, mas como vício dos fracos e condescendentes com o erro alheio. A intolerância, pelo contrário, chegava a significar

firmeza e integridade moral. Diante desse quadro, alguns filósofos passaram a questionar o fato de o tolerante ser acusado de indiferente religioso ou subversivo. Dentre eles, destacam-se Locke e Voltaire.

Locke (1632-1704), filósofo inglês, foi um dos idealistas do liberalismo, para quem os direitos naturais do homem seriam a vida, a liberdade e a propriedade (LOCKE, 1991). Em 1689, publica sua “Carta acerca da tolerância”, onde utiliza o argumento da separação entre o mundo civil e o religioso, ou seja, entre a Igreja e o Estado, como principal fundamento para a defesa da tolerância.

Em sua visão o cuidado da alma não pode ser relegado à autoridade civil, visto que seu poder se manifesta por meio de coerção e a religião verdadeira deve trabalhar com a persuasão do espírito, já que a fé gerada pela força não é fé sincera. Em contrapartida, não deve caber ao magistrado ou ao príncipe as causas espirituais, pois seria imprudente que se ocupassem dessas causas, visto correrem o risco de fazer a opção errada, o que poderia conduzir todo o povo à decadência moral. Na visão do referido filósofo inglês os príncipes desse mundo estariam divididos na variedade e contrariedade das opiniões acerca da religião daí que “o caminho mais estreito e o portão mais apertado que levam ao céu estariam inevitavelmente abertos a poucos, pertencentes a um único país; o que salientaria a absurda e inadequada noção de Deus, pois os homens deveriam sua felicidade ou miséria eterna simplesmente ao acidente de seu nascimento.” (LOCKE, 1991, p.42)

Ademais, Locke defendeu que a tolerância para com aquelas pessoas de opiniões divergentes em temas religiosos estava absolutamente de acordo com o Evangelho e com a razão, o que fazia parecer até monstruoso “que os homens fossem cegos diante de uma luz tão clara”. Para ele, o papel da verdadeira religião não consiste em reafirmar a intolerância, já que a religião

não se instituiu em vista de pompa exterior, nem a favor do domínio eclesiástico e nem para se exercitar através da força, mas para regular a vida dos homens segundo a virtude e a piedade. Quem quer que se aliste sob a bandeira de Cristo deve, antes de tudo combater seus próprios vícios, seu próprio orgulho e luxúria; por outro lado, sem santidade de vida, pureza de conduta, benignidade e brandura de espírito, será em vão que almejará a denominação de cristão.

No final do século XVII, pouco antes de Locke publicar sua epístola, o Édito de Nantes foi revogado pelo rei francês Luís XIV, por meio do Édito de Fontainebleau, que novamente ordenava a destruição das igrejas e escolas protestantes na França. Assim, as antigas leis voltavam a vigor e determinavam a pena capital contra os pastores surpreendidos no exercício de

seu ministério, pena de galés perpétuas para os homens protestantes flagrados na prática do culto, e prisão perpétua para as mulheres. No dizer de René Pomeau:

Ainda que provações tão rudes atingissem apenas pequeno número de protestantes, todos, em compensação, eram sujeitos a medidas discriminatórias muito penosas. Não tinham estado civil. Seus nascimentos, seus casamentos fora da Igreja não eram legalmente reconhecidos. Seus filhos eram considerados bastardos, com todas as consequências daí decorrentes, notadamente no que tange à transmissão das heranças. Por isso, a maior parte dos protestantes se resignava a atos puramente formais de catolicidade. (VOLTAIRE, 2000, p. X)

É nesse universo que nasce e cresce François Marie Arouet, mais conhecido como Voltaire (1694-1778), um escritor e filósofo iluminista francês, que foi grande defensor das liberdades civis e se opôs especialmente à intolerância de opinião. Ele publicou, em 1763, o “Tratado sobre a Tolerância”, em que se utilizava de um caso emblemático de sua época para combater a intolerância religiosa.

Tratava-se do julgamento, na cidade de Toulouse, de um comerciante protestante, Jean Calas, e de sua família, acusados de um suposto homicídio contra seu filho, que havia se convertido ao catolicismo, e que morrera enforcado. Ao que tudo indica, o jovem havia se suicidado, mas a população, de maioria católica, julgando de maneira antecipada e passional, exigiu a morte da família (VOLTAIRE, 2000), o que levou ao assassinio de Jean Calas, no dizer de Voltaire, “pela espada da Justiça”, em 9 de março de 1792.

Mesmo depois de reconhecido o erro da sentença de pena de morte contra Calas, em Paris, várias pessoas que se consideravam devotas, diziam abertamente que “era preferível deixar supliciar um velho calvinista inocente do que expor oito conselheiros do *Languedoc* a admitirem que haviam se enganado”. Elas, inclusive, utilizavam-se da expressão: “Há mais magistrados do que Calas”, e a partir dessa constatação inferiam que a família Calas devia ser imolada em honra à magistratura. Não se importavam para o fato de que “a honra dos juízes consiste, como a dos outros homens, em reparar suas faltas.” (VOLTAIRE, 2000, p. 13)

Voltaire realizou um apanhado acerca de como a tolerância era encarada no Mundo, demonstrando que muitos povos conseguiram conviver de maneira mais pacífica com a diversidade religiosa que os cristãos ocidentais: “Os japoneses eram os mais tolerantes de todos os homens. Doze religiões pacíficas haviam se estabelecido em seu império; os jesuítas vieram completar a décima terceira, mas, logo, não querendo tolerar as outras, sabemos o que resultou: uma guerra civil, não menos terrível que a da Liga, assolou o país.” Já na China, o imperador

Yung-Ching, de outro modo, expulsou os jesuítas de seu país, “mas não porque fosse intolerante, e sim porque os jesuítas, ao contrário, o eram.” (VOLTAIRE, 2000, p. 25-26)

Ele pregava que o grande meio para diminuir o número do que ele chamou de “maníacos” religiosos, seria submetê-los ao “regime da razão”, que esclarece “lenta, mas infalivelmente, os homens”. Razão que é “suave, humana, inspira a indulgência abafa a discórdia, fortalece a virtude, torna agradável a obediência às leis, mais ainda do que a força é capaz” (VOLTAIRE, 2000, p. 30).

Os resultados dessas disputas, que banharam os séculos XVI e XVII de sangue, e das reflexões destes e de muitos outros pensadores, transformaram as relações entre Estado e Igreja no mundo ocidental. Nunca o “dai a César o que é de César e a Deus o que é de Deus.” (Lucas, 20, 25) tinha tido tanta importância.

Esse novo panorama ficou bastante evidenciado no quadro “Coroação de Napoleão”, de Jacques-Louis David (1807), pintor oficial da Corte francesa naquele período. A obra mostra a coroação do imperador francês, ocorrida em 1804, na catedral de Notre-Dame, com destaque especial para o fato de Napoleão surpreender a todos com o gesto de retirar a coroa das mãos do Papa, dar as costas a ele e se autocoroar, para, em seguida, ele próprio coroar Josefina, sua esposa, o que mostrava para o mundo a primazia do Estado sobre a Igreja quanto ao governo dos homens.

4. Retratos *post-mortem* (à guisa de conclusão)

O assassinato de Jean Calas, em 1792, e as milhares de outras mortes violentas que as gerações de outrora presenciaram, como aquelas ocorridas nas “Núpcias de sangue em Paris”, são, reconhecidamente, frutos da intolerância religiosa – ao menos, para a maioria das pessoas. Essa afirmativa nos conduz à seguinte indagação: a aplicação da pena de morte a Curumim terá esse mesmo significado aos olhos daqueles que discutirão o caso daqui há duzentos anos? A atual cruzada contra as drogas será retratada como o modelo de intolerância que mais exterminou pessoas nos séculos XX e XXI, em substituição à matriz religiosa de intolerância de séculos anteriores?

O movimento mundial que milita a favor de uma política mais razoável sobre drogas vem ganhando espaço e obtendo relevantes conquistas, a exemplo das citadas no segundo parágrafo deste texto. Essa dinâmica nos permite acreditar que em um futuro não muito distante a morte de Curumim será entendida como vã e desnecessária, no sentido de não possuir eficácia para alcançar o fim a que deram a ela, qual seja, a redução do uso e mercancia de substâncias

consideradas ilícitas.

Acreditamos na razoabilidade desse raciocínio porque, considerando que até as guerras religiosas dentro do Cristianismo, que são milenares, se esfriaram, o que dizer da proibição de comércio de algumas substâncias arbitrariamente tomadas como ilícitas, que data de menos de cem anos?

A política proibicionista foi inaugurada apenas em 1937, nos Estados Unidos da América, pelo *Marijuana Tax Act*, que proibia o cultivo e a comercialização da *cannabis* em solo estadunidense, após a falência do movimento puritano que coibiu e criminalizou a produção, a importação e a venda de álcool no território daquele país (ZACCONE, 2011). A citada lei proibidora da maconha foi também planejada para fortalecer as indústrias estadunidenses de madeira e fibras sintéticas, por meio da eliminação do cânhamo industrial do mercado (CONRAD, 2001). Esse movimento ganhou grande impulso nas décadas de 1960 e 1970.

Em 1961, após pressões políticas dos Estados Unidos da América diversos países assinaram a “Convenção Única sobre Estupefacientes”, primeiro documento a introduzir o modelo médico-jurídico de diferenciação do traficante, como criminoso, e o consumidor, como doente (DEL OMO, 1990). Esse pacto foi ampliado em 1971, com a “Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas”, que estabeleceu um sistema de controle internacional para essas substâncias, cujas medidas de combate foram tornadas mais abrangentes em 1988, pela “Convenção contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas”.⁹

A atividade atual de repensar essa política ganha força na medida em que as pessoas conhecem o real significado e origem da ineficaz e violentadora guerra mundial de combate às drogas, que possui ligação inclusive com o processo de colonização emergente levado a cabo por alguns países europeus, como Inglaterra, França e Alemanha (MIGNOLO, 2005). Conforme Zaccone (2011, p. 77), as primeiras guerras envolvendo a questão das drogas foram, na verdade, disputadas bélicas e políticas a favor do livre comércio destas substâncias:

As “guerras do ópio”, em 1839 e 1856, respectivamente, trazem a marca de uma política que vislumbrava uma enorme lucratividade no comércio legal do ópio. Os ingleses realizavam grandes lucros com o fomento da produção de ópio na costa oriental da Índia e, especialmente, com a exportação do produto para a China, onde cerca de dois milhões de pessoas chegaram a se tornar opiômanas e as vendas do ópio, promovidas pela *East India Company*, chegaram a representar a sexta parte do total das rendas da Índia Britânica. Isto sem falar nos opiários, espécie de botequins do século XIX, disseminados nas principais cidades da Europa, onde as pessoas consumiam livremente o ópio.

Conhecer a realidade de maneira um pouco mais sistêmica, pode favorecer o exercício da

9 O Brasil é signatário das três convenções, conforme Decretos nº 54.216/64, 79.338/77 e 162/91.

tolerância, já que quanto mais longe conseguimos enxergar, melhor compreendemos onde estamos.

Quanto a Curumim, o rótulo “traficante” parece ter sido capaz de esconder dos olhos de alguns toda a humanidade que ele carregava consigo. Deixou de ser filho, amigo, homem, aventureiro, brasileiro, pessoa com sonhos, experiências, qualidades e defeitos, como os demais humanos, para tornar-se em um simples ser matável. Matável pela política de drogas do mundo atual. Matável para o Estado indonésio. Matável até mais que aquela pessoa apenada com a “degradação cívica” - sanção que veio substituir os rituais religiosos de morte no pós-Revolução Francesa (HUNT, 2009), visto que, antes de ser fuzilado, ele não perdeu a cidadania. Perdeu, sobretudo, o direito a uma segunda chance, o direito de permanecer vivo, na medida em que seus compatriotas não se reconheceram nele e não se comprometeram em lutar por ele.

Para finalizar, é importante lembrar que o núcleo da ideia de tolerância é o reconhecimento do igual direito a conviver, estendido inclusive àqueles que pensam de maneira oposta, bem como o reconhecimento, por parte de quem se considera depositário da verdade, do direito ao erro (BOBBIO,2004). Assim, nas palavras de Voltaire (2000, p. 21), “eu ousaria tomar a liberdade de convidar os que estão à testa do governo e os destinados aos grandes postos a examinarem com ponderação se devemos de fato temer que a doçura produza as mesmas revoltas que a crueldade faz nascer, se o que aconteceu em certas circunstâncias deve acontecer em outras; se os tempos, a opinião, os costumes são sempre os mesmos” para alertar: entre os mais de 3.200 brasileiros presos no exterior um outro encontra-se no corredor da morte indonésio, Rodrigo Muxfeldt Gularte, de 43 anos, e sua execução está prevista para fevereiro de 2015¹⁰. Será ele mais um retrato *post mortem* da intolerância?

Referências

ANISTIA INTERNACIONAL. **Death sentences and executions 2013**. Amnesty International Publications: London, 2014.

AGUILERA, Fernando Gomes. (Org.) **As palavras de Saramago**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. “José Saramago: Um ateu preocupado com Deus”. O Globo. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1993. Entrevista a Sandra Cohen.

ASSUMPCÃO, San Romanelli. **O ideal da tolerância liberal sob uma ótica internacional**. 2008. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo.

10 Conforme publicado no site: <http://extra.globo.com/noticias/mundo/brasileiro-presos-na-indonesia-sera-executado-em-fevereiro-diz-jornal-15194427.html>

- BIGNOTTO, Newton. **Civilização e Barbárie**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
- BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- BURGIERMAN, Denis Russo. **O fim da guerra: a maconha e a criação de um novo sistema para lidar com drogas**. São Paulo: Leya, 2011.
- CBDD - Comissão Brasileira sobre drogas e democracia. **Política de drogas: novas práticas pelo mundo**. Rio de Janeiro: 2011.
- CHELIKANI, Rao. **Reflexões sobre a tolerância**. UNESCO-BRASIL. Rio de Janeiro: Editora Garamond Ltda, 1999. Tradução: Catarina Eleonora F. da Silva.
- CONRAD, Chris. **Hemp: o uso medicinal e nutricional da maconha**. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- DAVID, Jacques-Louis. **Coroação de Napoleão**. Museu do Louvre. 1807.
- DEL OMO, Rosa. **A face oculta da droga**. Rio de Janeiro: Revan, 1990.
- HUNT, Lynn. **A invenção dos direitos humanos: uma história**. Trad. Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- LACTANCIO. **Sobre a morte dos perseguidores**. Disponível em: <[http://www.filologia.org.br/revista/artigo/1\(3\)19-52.html](http://www.filologia.org.br/revista/artigo/1(3)19-52.html)>. Acesso em: 20 de janeiro de 2015.
- LE BON, Gustave. **As opiniões e as crenças**. Tradução: Néelson Jahr Garcia, Edição eletrônica: Ridendo Castigat Moraes, 2001. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/eLibris/lebon.html>>. Acesso em: 20 de janeiro de 2015.
- LENZENWEGER, Josef. STOCKMEIER, Peter. BAUER, Johannes. AMON, Karl. Zinhobler, Rudolf. **História da Igreja Católica**. São Paulo: Edições Loyola, 2006.
- LOCKE, John. **Carta acerca da tolerância e outros**. Tradução de Anoar Aiex. São Paulo: Abril Cultural, 1991. (Coleção “Os Pensadores”)
- MIGNOLO, Walter D. **A colonialidade de cabo a rabo: o hemisfério ocidental no horizonte conceitual da modernidade**. In: A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. LANDER, Edgardo (Org). Buenos Aires: Colección Sur Sur, CLACSO, 2005.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **Declaração de Princípios sobre a Tolerância**. Disponível em: <www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/paz/dec95.htm>. Acesso em: 02 janeiro 2015.
- VOLTAIRE. **Tratado sobre a Tolerância – A propósito da morte de Jean Calas**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- THOMPSON, John A. **A bíblia e a arqueologia**. São Paulo: Vida Cristã, 2007.

ZACCONE, Orlando. **Acionistas do nada: Quem são os traficantes de drogas.** Rio de Janeiro: Editora Revam, 2011.